



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da REITORIA	Página 01
Atos da PROAD	Página 07
Atos do ICHS	Página 20
Atos do ICEB	Página 21
Atos da CPPD	Página 22
Atos da GECON	Página 22
Número Total de Páginas	22

**Mensagens**

**Proad informa sobre distribuição de Boletim Administrativo**

A Pró-Reitoria de Administração (Proad) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) informa aos interessados que para receber as edições do Boletim Administrativo, veículo oficial de divulgação das normas institucionais da Universidade, basta enviar um e-mail para [boletim@proad.ufop.br](mailto:boletim@proad.ufop.br) solicitando inclusão na lista de envios.



A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP). Vide: [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)

## Atos da REITORIA

### PORTARIA REITORIA Nº. 115, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1236-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Marilene Vasconcelos de Melo, matrícula SIAPE nº. 0.419.029, João Bosco Neves, matrícula SIAPE nº. 0.419.034, e Ernani Edwar Nascimento Batista, matrícula SIAPE nº. 0.418.175, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Nilson Ricardo Araújo, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP

### PORTARIA REITORIA Nº. 116, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1242-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Regina Gontijo Cançado Viana, matrícula SIAPE nº. 6.418.027, Jussara Santos Silva, matrícula SIAPE nº. 0.418.824, e Getúlio Lopes Laia, matrícula SIAPE nº. 0.418.770, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Terezinha Neri do Espírito Santo Marinho, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de

Página 1 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 117, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1239-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Essevalter de Sousa, matrícula SIAPE nº. 0.980.794, Virginia Maria Magalhães Martins da Costa, matrícula SIAPE nº. 0.418.712, e Geraldo Pena de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 0.418.420, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Renata de Sousa e Silva, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 118, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1238-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Essevalter de Sousa, matrícula SIAPE nº. 0.980.794, Jesu Gomes Moreira, matrícula SIAPE nº. 0.418.197, e Geraldo Magela Cerceau Ibrahim, matrícula SIAPE nº. 0.418.474, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Raphael Leonel Barcelos, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 119, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1235-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Neide Nativa, matrícula SIAPE nº. 0.418.659, Jorge Aparecida Anely, matrícula SIAPE nº. 0.418.751, e Geraldo Magela Bhering, matrícula SIAPE nº. 0.418.397, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Nathalia Vieira Pena, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 120, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1232-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Luciana Matias Felício Soares, matrícula SIAPE nº. 1.648.092, Maria das Graças Madureira Ogando, matrícula SIAPE nº. 0.418.784, e Geraldo Aureliano Maurílio, matrícula SIAPE nº. 0.418.347, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e

Página 2 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Marcos Eduardo de Sousa, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 121, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1224-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Essevalter de Sousa, matrícula SIAPE nº. 0.980.794, Marli Elias Veisac, matrícula SIAPE nº. 0.417.877 e Elcio do Nascimento Barbosa Correia, matrícula SIAPE nº. 0.417.848, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Laura Rodrigues Paim Pamplona, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 122, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1222-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Ângela Maria Raimundo, matrícula SIAPE nº. 1.644.803, Rosângela Malta de Assis Ramos, matrícula SIAPE nº. 0.418.395 e Edson Dimas de Araújo, matrícula SIAPE nº. 0.418.815, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor José Luiz Santana Júnior, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 123, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1211-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Ângela Maria Raimundo, matrícula SIAPE nº. 1.644.803, Maria Gorete Antônia da Silva Costa, matrícula SIAPE nº. 0.417.768 e Braz Adeodato de Sales Neto, matrícula SIAPE nº. 0.417.826, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Isabela Perucci Esteves dos Santos, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 124, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1245-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Neide Nativa,

Página 3 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

matrícula SIAPE nº. 0.418.659, Wânia Tavares dos Santos Barreto, matrícula SIAPE nº. 0.418.847 e Antônio Celso Torres, matrícula SIAPE nº. 0.418.554, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Tiago Pereira da Silva, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 125, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1203-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Maristela Sanches Lima Mesquita, matrícula SIAPE nº. 1.186.523, Sione Galvão Rodrigues, matrícula SIAPE nº. 1.463.787 e Antônio Carlos Camilo, matrícula SIAPE nº. 0.418.434, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Flavia Gediene de Oliveira, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 126, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1200-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Maristela Sanches Lima Mesquita, matrícula SIAPE nº. 1.186.523, Joaquim de Paula Moreira, matrícula SIAPE nº. 0.418.188 e Alexandre Augusto Martins de Carvalho, matrícula SIAPE nº. 0.418.706, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Fernanda Diniz Gomes, lotada no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 127, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1198-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Regina Gontijo Cançado Viana, matrícula SIAPE nº. 6.418.027, Celina Brasil Luiz, matrícula SIAPE nº. 1.089.022 e Agostinho Perdigão Coimbra, matrícula SIAPE nº. 0.418.316, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Eduardo Henrique Fagundes Rodrigues, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 128, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1193-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Essevalter de Sousa, matrícula SIAPE nº. 0.980.794, Geraldo Eustáquio Alves, matrícula SIAPE nº. 0.418.520 e Adão José do Patrocínio Lopes, matrícula SIAPE nº. 0.417.775, indicados pela Coordenadora Executiva do SISBIN e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Anderson Rodrigues Rosa de Sá, lotado no Sistema de Bibliotecas e Informação/ SISBIN. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 129, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1240-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Adailton Eustáquio Magalhães, matrícula SIAPE nº. 0.418.060, Matheus Avelar Ferreira, matrícula SIAPE nº. 1.667.409 e Francisco Romualdo Abadino de Souza, matrícula SIAPE nº. 0.418.817, indicados pelo Chefe do CEDUFOP e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Renato Lopes Moreira, lotado no Centro Desportivo da UFOP. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 130, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1226-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Adailton Eustáquio Magalhães, matrícula SIAPE nº. 0.418.060, Dílson Guimarães, matrícula SIAPE nº. 0.418.431 e Flávio Antônio de Abreu Magela, matrícula SIAPE nº. 1.094.606, indicados pelo Chefe do CEDUFOP e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Leandro Vinhas de Paula, lotado no Centro Desportivo da UFOP. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 131, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1212-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Adailton Eustáquio Magalhães, matrícula SIAPE nº. 0.418.060, Dílson Guimarães, matrícula SIAPE nº. 0.418.431 e Emar Fernando Freitas Coelho, matrícula SIAPE nº. 0.988.339, indicados pelo Chefe do CEDUFOP e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Jamille Locatelli, lotada no Centro Desportivo da UFOP. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

Página 5 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 132, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1213-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores Adailton Eustáquio Magalhães, matrícula SIAPE nº. 0.418.060, Antônio Leocádio dos Reis Ferreira, matrícula SIAPE nº. 0.418.285 e Carlos Antônio Rioga, matrícula SIAPE nº. 0.418.447, indicados pelo Chefe do CEDUFOP e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Jaqueline de Oliveira Santana, lotada no Centro Desportivo da UFOP. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 133, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº. 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório; considerando o processo UFOP nº. 1227-2010-0, RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores João Nazário Simões Villaschi, matrícula SIAPE nº. 0.316.702, José Déulio Coutinho Júnior, matrícula SIAPE nº. 1.753.058 e Maria Aparecida de Souza, matrícula SIAPE nº. 0.418.831, indicados pelo Chefe do DETUR e pelo Presidente da CPA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Leonel Martins Braga, lotado no Departamento de Turismo. Art. 2º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 134, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Edital CAPES Nº. 15, de 23 de março de 2010; considerando a reunião realizada no dia 30 de março de 2010, presidida pelo reitor com a participação de representantes da PROGRAD, do CEAD, da UAB, da PRPE, do NTI, com o Professor Márcio Luiz Bunte de Carvalho da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, RESOLVE: Art. 1º Criar no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto, nos termos do item 4.1 do Edital CAPES . 15, o Grupo Gestor composto pelos servidores, Maria do Carmo Vila (UAB/CEAD), Adilson Pereira dos Santos (PROGRAD), Vitor Emanuel Rodrigues de Araújo (NTI), Carlos Alberto Dainese (CEAD), Carlos Frederico Marcelo da Cunha Cavalcante (PRPE), e Marco Túlio da Silva Gomes (PROGRAD), todos pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Parágrafo único. O Grupo Gestor será presidido pela professora Maria do Carmo Vila, coordenadora da Universidade Aberta do Brasil na UFOP. Art. 2º O Grupo Gestor deverá, no prazo fixado pelo Edital elaborar e apresentar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a proposta institucional da UFOP a ser submetida ao referido Edital. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 135, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 2570-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da professora Márcia Veloso de Menezes, lotada no Departamento Engenharia Civil - EM, para participar com apresentação de trabalho no evento científico "WCCA'2010 – Congresso Mundial em Comunicação e Artes" que será realizado no Campus de Azurém da Universidade do Minho, na cidade de Guimarães/ Portugal, no período de 16 a 23 de abril de 2010, com ônus pela Fundação Gorceix e pela UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 136, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 2571-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do professor Aureliano Claret da Cunha, lotado no Departamento de Alimentos - ENUT, para participar da 4ª. Reunião do Comitê do Codex Alimentarius para Contaminantes em Alimentos, na cidade de Izmir/ Turquia, no período de 22 de abril a 02 de maio de 2010, com ônus pela UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 137, DE 05 DE ABRIL DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, RESOLVE: Designar a professora Lisiane da Silveira Ev., matrícula SIAPE nº. 0.418.827, para substituir o professor Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, matrícula SIAPE nº. 0.418.061, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2010, percebendo remuneração correspondente a CD-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 138, DE 07 DE ABRIL DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o OF.DEMIN/EM/UFOP Nº007, de 08 de março de 2010; considerando o OF.DIR.EM.RT 002/2010, de 11 de março de 2010, RESOLVE: Exonerar, a partir de 07 de abril de 2010, o servidor Carlos Alberto Pereira, matrícula SIAPE nº. 2.176.250, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe do Departamento de Engenharia de Minas (DEMIN), designado pela Portaria Reitoria nº. 169, de 14 de abril de 2008, publicada no Boletim Administrativo nº. 16, de 18 de abril de 2008. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 139, DE 07 DE ABRIL DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o OF.DEMIN/EM/UFOP Nº007, de 08 de março de 2010; considerando o OF.DIR.EM.RT 002/2010, de 11 de março de 2010, RESOLVE: Nomear, a partir de 08 de abril de 2010, por um período de 02 anos, o servidor José Fernando Miranda, matrícula SIAPE nº. 3.176.319, ocupante do cargo de Professor Assistente do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Engenharia de Minas (DEMIN)/ EM, percebendo, enquanto no exercício desta função, a gratificação correspondente a FG-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### DECISÃO PROAD

PAD - Processo nº. 23109.1692/2009-0. Assunto: desaparecimento de bens na PRECAM. Interessado: servidor de SIAPE nº. 1.096.054. Vistos e etc, Trata-se o presente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PROAD nº. 205, de 19 de março de 2009, para apurar as circunstâncias apuradas na sindicância de nº. 23109.4495/2008-0. Distribuído à Comissão Processante, o processo seguiu os devidos trâmites administrativos e processuais. Ao final, foi apresentado o Relatório Final sugerindo o arquivamento, face, sobretudo, à impossibilidade de verificação da autoria dos furtos ou da omissão do servidor responsável pelo setor. Portanto, à luz do disposto no caput do Art. 168 da Lei nº. 8.112/1990 e considerando a delegação de competência constante da Portaria Reitoria nº. 540/1994, ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. P.R.C. Ouro Preto, 09 de abril de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Página 7 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## DECISÃO PROAD

*PAD - Processo nº. 23109.2784/2007-0. Assunto: abaloamento de veículos no campus. Interessado: servidor de SIAPE nº. 2.208.799. Vistos e etc, Trata-se o presente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PROAD nº. 083, de 06 de fevereiro de 2009, para apurar as circunstâncias descritas na sindicância de nº. 23109.7752/2007-0. Distribuído à Comissão Processante, o processo seguiu os devidos trâmites administrativos e processuais. Ao final, foi apresentado o Relatório Final sugerindo o arquivamento, face, sobretudo, à impossibilidade de verificação da autoria do furto ou da omissão do servidor responsável pelo setor. Portanto, à luz do disposto no caput do Art. 168 da Lei nº. 8.112/1990 e considerando a delegação de competência constante da Portaria Reitoria nº.540/1994, ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. P.R.C. Ouro Preto, 09 de abril de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.*

## DECISÃO PROAD

*PAD - Processo nº. 23109.2784/2007-0. Assunto: abaloamento de veículos no campus. Interessado: servidor de SIAPE nº. 0.418.204. Vistos e etc, Trata-se o presente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado inicialmente pela Portaria PROAD nº. 114, de 13 de abril de 2007, para apurar as circunstâncias descritas na sindicância de nº. 23109.0092/2007-0. Distribuído à Comissão Processante, o processo seguiu os devidos trâmites administrativos e processuais. Ao final, foi apresentado o Relatório Final sugerindo o arquivamento, face, sobretudo, à ocorrência de prescrição punitiva. Portanto, à luz do disposto no caput do Art. 168 da Lei nº. 8.112/1990 e considerando a delegação de competência constante da Portaria Reitoria nº.540/1994, ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. P.R.C. Ouro Preto, 09 de abril de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.*

## EDITAL PROAD Nº 96, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Biologia Celular / Histologia / Embriologia. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br), do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se

Página 8 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) das 9 (nove) horas do dia 12/04 até às 16 horas do dia 12/05/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro, CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG, Correio eletrônico: [iceb@iceb.ufop.br](mailto:iceb@iceb.ufop.br) Telefones: (31) 3559-1660/1672. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/05/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início

Página 9 de 22



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Serviço Público Federal



da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Prova Prática: 3.3.1 A Prova Prática terá natureza, forma e duração estabelecidas pela Comissão Examinadora. 3.3.2 Todos os candidatos terão, entre o término das inscrições e o início do concurso, franco acesso ao Laboratório de Cito-Histologia e Embriologia/ICEB/UFOP, desde que previamente agendado, a fim de familiarizarem-se com o equipamento disponível, como por exemplo: laminário, modelos em gesso, micrografias eletrônicas e animações gráficas, que também poderão ser objetos da avaliação prática. 3.3.3 Da relação de pontos específica organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto para cada candidato. 3.3.4 O tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova será igual para todos os candidatos. 3.3.5 A ordem de realização da Prova Prática será definida pela ordem de inscrição dos candidatos do Concurso. 3.3.6 O candidato apresentará relatório por escrito sobre o que realizou na prova, cujo texto será entregue à Comissão Examinadora, passando a constituir peça integrante do processo. 3.4 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.4.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.4.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.4.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.4.1.3 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar também o Projeto de Pesquisa relativo à área de Biologia Celular ou Histologia ou Embriologia à Comissão Examinadora. 3.4.1.4 A Comissão Examinadora decidirá pela apreciação e ou exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato conforme programação a ser definida pela mesma, quando for o caso. 3.4.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.4.1 e 3.4.1.3 deste edital. 3.4.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.4.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.4.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.4.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.4.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor ou Livre Docente nas áreas: Ciências Biológicas (número CNPq: 2.00.00.00-6) ou Morfologia (número CNPq: 2.06.00.00-3) ou Citologia e Biologia Celular (número CNPq: 2.06.01.00-0) ou Embriologia (número CNPq: 2.06.02.00-6) ou Histologia (número CNPq: 2.06.03.00-2) obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital, conforme tabela do CNPq na grande Área Ciências Biológicas, vigente na data de publicação deste edital.

Página 10 de 22



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Serviço Público Federal



7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:

7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: [www.ufop.br](http://www.ufop.br), link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da

Página 11 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

## EDITAL PROAD Nº 97, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010 e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Serviço Social. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas/ICSA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br), do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) das 9 (nove) horas do dia 12/04 até às 16 horas do dia 12/05/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de

Página 12 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.

2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/UFOP, Rua do Catete, 166, Centro, CEP 35420-000, Mariana – MG, Correio eletrônico: [decsa@ufop.br](mailto:decsa@ufop.br), Telefone: (31) 3557 3835

2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/05/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.

3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.

3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.

3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;

Página 13 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Bacharel em Serviço Social e Título de Mestre ou Doutor em Serviço Social, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: [www.ufop.br](http://www.ufop.br), link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente

Página 14 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

## EDITAL PROAD Nº 98, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010 e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Educação de Adultos / Ensino-Aprendizagem / Métodos e Técnicas de Ensino. 1.3 O candidato selecionado será lotado no Departamento de Educação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de

Página 15 de 22



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Serviço Público Federal

Universidade Federal de Ouro Preto

inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br), do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). das 9 (nove) horas do dia 12/04 até às 16 horas do dia 03/05/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP, Rua do Seminário, s/nº, Centro.CEP: 35.420-000 - Mariana – MG. Correio eletrônico: [dirchs@ichs.ufop.br](mailto:dirchs@ichs.ufop.br), Telefones: (31) 3557-9430/9413 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 03/05/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". O concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação e deverá ser realizado na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão

Página 16 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1, deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo. Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor ou Livre Docente em Educação, obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso,

Página 17 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:

7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: [www.ufop.br](http://www.ufop.br), link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br). 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar

Página 18 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet [www.ufop.br](http://www.ufop.br), no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

## PORTARIA PROAD Nº 244, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente da competência delegada através da Portaria Reitoria nº 540, de 05 de agosto de 1994, *Considerando o item 3.3.1.4 do Relatório de Auditoria Anual de Contas da UFOP nº. 224889, referente ao exercício de 2008;* R e s o l v e: Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial para providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente aos servidores que perceberam vantagens judiciais referentes ao artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, com valores de FC, para fins de ressarcimento ao Erário, composta pelos servidores MARIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA BEZERRA – SIAPE 0418305, FERNANDO MAURO ROSA – SIAPE 0417989 e FELIPE COMARELA MILANEZ – SIAPE 2518132, sob a presidência do primeiro. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo na oportunidade apresentar relatório final à PROAD. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 245, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando o Processo nº 2841-2010-0; Resolve: Art. 1º Designar César Maia Buscacio, Nair Aparecida Rodrigues Pires e Andréa Albuquerque Adour da Câmara, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão para a realização de Seleção para contratação temporária referente a Prestação de Serviço – Cargo: Músico/Pianista, cabendo a essa Comissão: 1) Apresentar à Pró-Reitoria de Administração minuta do Edital. 2) Executar a seleção. Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta data, para a Comissão apresentar a referida minuta. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 260, DE 05 DE ABRIL DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando o Processo nº 2840-2010-0; Resolve: Art. 1º Designar Edmundo Dantas Gonçalves, Uziel K. Rosenwajn e Profª Clarisse Martins Villela (DEARQ/EM), para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão para a realização de Seleção para contratação temporária referente a Prestação de Serviço – Cargo: Arquiteto, cabendo a essa Comissão: 1) Apresentar à Pró-Reitoria de Administração minuta do Edital. 2) Executar a seleção. Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta data, para a Comissão apresentar a referida minuta. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 277, DE 07 DE ABRIL DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, O disposto no artigo 20 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, O processo interno nº 1247/2010-0, R e s o l v e: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores José Carlos Gonçalves Mendes, Antônio Carlos Rodrigues da Silva e Maria Benícia Ponciano Gomes para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Zenóbio dos Santos Júnior, lotado no Arquivo Central/DCI/PROAD. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ICHS

### PORTARIA ICHS/UFOP Nº30 – de 05 de abril de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº765/2010-0. RESOLVE: Art. 1º – Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Profª Rosa Maria da Exaltação Coutrim (DEEDU), Profª Glícia Salviano Gripp (DEEDU), Profª Keila Deslandes (DEEDU) e José Benedito Donadon Leal (DECSA) para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARGARETH DINIZ (DEEDU). Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

### PORTARIA ICHS/UFOP Nº31– de 24 de março de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº763/2010-0. RESOLVE: Art. 1º – Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Prof. José Luiz Vila Real Gonçalves (DELET), Prof. Erivaldo Pereira dos Santos (DEEDU), Profª Glícia Salviano Gripp (DEEDU) e Profª Keila Deslandes (DEEDU) e para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS FONSECA (DEEDU). Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

### PORTARIA ICHS/UFOP Nº32– de 24 de março de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº773/2010-0. RESOLVE: Art. 1º – Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Prof. Adail Sebastião Rodrigues Júnior (DELET), Profª Mônica Guieiro Ramalho Alkmim (DELET), Profª Adriana Silvia Marusso (DELET) e Profª. Ana Paula Antunes Rocha (DELET) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) ALEXANDRE AGNOLON (DELET). Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

### PORTARIA ICHS/UFOP Nº33– de 24 de março de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.17 da Resolução CUNI 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº823/2010-0. RESOLVE: Art. 1 – Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Profª Maria Clara Versiani Galery (DELET), Profª Margareth de Souza Freitas (DELET), Prof William Augusto Menezes (DELET) e o Prof. Fábio Faversoni (DEHIS) para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) FÁBIO CÉSAR MONTANHEIRO (DELET). Art. 2º - Estabelecer à Comissão de Avaliação o prazo de trinta (30) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

Página 20 de 22



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA ICHS/UFOP Nº34– de 05 de abril de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.15 da Resolução CUNI 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº7925/2009-0 Art. 1 – Alterar a Comissão de Avaliação designada pela Portaria ICHS/UFOP nº19 de 27 de outubro de 2009 que passa a ser composta pelos servidores Prof Crisoston Terto Vilas Boas (Chefe do DEHIS), Maria Luisa das Chagas e Virginia Maria Magalhães Martins Costa para, sob a presidência do primeiro, realizar a 2ª avaliação de desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA ANGÉLICA LINO CALIXTO DE AMORIM. Art. 2 - Estabelecer à Comissão de Avaliação prazo de trinta (30) dias para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à ADP. Mariana, 05 de abril de 2010. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

## PORTARIA ICHS/UFOP Nº35– de 05 de abril de 2010

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2006, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Art.15 da Resolução CUNI 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno nº664/2009-0, RESOLVE: Art. 1 – Alterar a Comissão de Avaliação designada pela Portaria ICHS/UFOP nº12 de 01 de julho de 2009 que passa a ser composta pelos servidores Prof Crisoston Terto Vilas Boas (Chefe do DEHIS), Clélia Maria Faria da Silva (SE/ICHS) e Essevalter de Souza (SISBIN/ICSA) para, sob a presidência do primeiro, realizar a 3ª avaliação de desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) EDUARDO GUIMARÃES PEIXOTO. Art. 2 - Estabelecer à Comissão de Avaliação prazo de trinta (30) dias para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à ADP. Mariana, 05 de abril de 2010. Prof. Dr. Ivan Antonio de Almeida, Diretor do ICHS.

## Atos da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

### PORTARIA ICEB Nº. 002, de 07 de abril de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o processo interno nº 5274-2008; o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos pelo Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho, Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor técnico docente Gilmar Pereira de Souza. **R e s o l v e** : Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, relativo à 3ª. avaliação do desempenho do servidor docente Gilmar Pereira de Souza. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP). Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.

### PORTARIA ICEB Nº. 004, de 08 de abril de 2010.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, RESOLVE: Designar, a partir desta data, o Prof. Sérgio Pontes Ribeiro para exercer a Presidência do Colegiado Curso de Ciências Biológicas, conforme indicação do COCBI, em sua 55ª. Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2010, cujo mandato terminará em 7 de abril de 2012. Prof. Dr. Antônio Claret Soares Sabioni, Diretor do ICEB.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 16

09 de abril de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD No . 014, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no artigo 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; Resolve: Retificar a Portaria CPPD no 013, de fevereiro 2010, que constituiu uma Comissão Especial composta pelos professores José Benedito Donadon Leal (ICSA/UFOP), SIAPE 0.418.528, Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri (DECAT), SIAPE 0418.121, Glicia Salvino Gripp (DEEDU), SIAPE 1.536.654, para avaliar o desempenho para fins de concessão de estabilidade do servidor professor Onde se lê: "...Gilbert Cardoso Bouyer (CEAD)...", leia-se: ... professor Gilbert Cardoso Bouyer (DECEA). Profa. Dra. Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri, Presidente da CPPD.

## Atos da Gerência de Contratos e Convênios/GECON

### TERMOS:

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, POR SUA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS E A UFOP, FIRMADO EM 1º/4/2005 – prorroga prazo de vigência por mais cinco anos, a partir de 1º/4/2010 e findando-se em 31/3/2015 e determina, em especial, estágios alunos cursos de DIREITO, ENGENHARIA, HISTORIA e ARQUITETURA. (Processo Ufop 2871-2005).

3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A USIMINAS E A UFOP, COM INTERVENIÊNCIA DA FG FIRMADO EM 1º/01/2001 – prorroga prazo de vigência do convênio original até a data de 1º/3/2011. (Processo Ufop 1037-2001).

4º TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, PARTE INTEGRANTE DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A USIMINAS E A UFOP, COM INTERVENIÊNCIA DA FG FIRMADO EM 1º/01/2001 – A USIMINAS fornecerá a UFOP, mensalmente, quatro bolsas de estudo para os alunos do curso de mestrado em estruturas e construções metálicas, abaixo relacionados: André Xavier Florentino (março\*/2009 a fevereiro/2011); Daniel Luiz Moreira Vale(setembro/2008 a agosto/2010); Luciana Maia Matos (setembro/2008 agosto /2010); Pâmela Renon Eller (setembro/2008 agosto /2010).Vigência desta Ordem de Serviço: até 1º/3/2011.(Processo Ufop 1037-2001).

### CONVÊNIO:

CONVÊNIO MUNICIPIO DE OURO PRETO E UFOP Nº 040/2010 – desenvolver um Sistema de Informação Geográfica (SIG) chamado SIGHabitat para apoio à ação fiscal do MUNICIPIO e outras. Valor: R\$210.784,00. D.O. 02.02.04.129.0075.1217.3.3.90.39.00 Ficha 104 FR 100. Coord. Jourbert de Castro Lima (DECOM) (Processo Ufop 459-2010).

**\* Fim da publicação \*\***

Página 22 de 22